

REGULAMENTO

AS MELHORES FRANQUIAS DO BRASIL 2025

O presente prêmio “**As Melhores Franquias do Brasil 2025**” (“**Prêmio**”) é uma iniciativa da **EDITORA GLOBO S.A.**, sediada na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês de Pombal, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.191/0001-60 (“**Editora Globo**”).

O presente regulamento (“**Regulamento**”) visa definir os termos e condições que regerão a participação no Prêmio, conforme abaixo estabelecidos.

1. PRÊMIO

1.1. O prêmio **As Melhores Franquias do Brasil 2025** é uma realização da revista **Pequenas Empresas & Grandes Negócios**, editada e publicada pela **Editora Globo**. O trabalho, instituído em 2004, visa incentivar o empreendedorismo e orientar leitores interessados em investir em um negócio próprio por meio de uma franquia.

1.2. O objetivo do prêmio **As Melhores Franquias do Brasil 2025** é (i) premiar a Melhor Franquia do Brasil 2025, (ii) premiar a Melhor Microfranquia, e (iii) elaborar a lista com as redes de franquias que obtiverem melhor resultado em desempenho, qualidade e satisfação do franqueado. O Prêmio é realizado sem qualquer tipo de sorteio ou operação semelhante.

1.3. Para realização do Prêmio, a Editora Globo realizará pesquisa com os franqueados e com os franqueadores, cujos resultados serão publicados nas reportagens e nas tabelas do anuário **Guia de Franquias 2025/2026**, suplemento especial editado pela Editora Globo e com circulação prevista para junho de 2025. A pesquisa será publicada, em sua totalidade ou parcialmente, em canais impressos e/ou digitais do **Guia de Franquias** e da revista **Pequenas Empresas & Grandes Negócios**.

1.3.1. O **Guia de Franquias 2025/2026** dará destaque a todas as redes de franquias que alcançarem a cotação de cinco estrelas no Prêmio. Essa cotação será calculada a partir das notas da franquia nos três quesitos avaliados: desempenho da rede, qualidade da rede e satisfação do franqueado.

1.3.2. O Prêmio conta com o apoio, apenas no que tange ao método, da **Serasa Experian**, sediada na capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14401 – Torre C-1 Parque da Cidade – conj. 191 a 242 - 19º ao 24º andar, Bairro Chácara Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 62.173.620/0001-80, que é a empresa responsável por elaborar a metodologia da pesquisa do Prêmio e apoiar a Editora Globo nas avaliações dos inscritos.

2. METODOLOGIA

2.1. A avaliação das redes de franquias será feita com base nas respostas de franqueados e franqueadores aos questionários elaborados pela Editora Globo e por seus apoiadores que a ajudam com a metodologia da pesquisa. A forma de acesso a esses questionários na internet está descrita no item 3 deste Regulamento, e os prazos para inscrição e preenchimento dos questionários estão definidos no item 4.

2.2. As redes serão divididas por ramo de atividade. Em 2025, serão 12 (doze) ramos:

- a) Alimentação;
- b) Cafeteria e confeitaria;
- c) Casa e Construção;
- d) Cosméticos, perfumaria e farmácia;
- e) Ensino de idiomas;
- f) Cultura e lazer;
- g) Saúde e bem-estar;
- h) Serviços Automotivos;
- i) Serviços de limpeza e de conservação;
- j) Serviços gerais;
- k) Treinamentos e cursos;
- l) Vestuário, calçados e acessórios.

2.3. A avaliação das melhores franquias por ramo de atividade refere-se à atuação da rede durante o ano de 2024 e leva em consideração três quesitos objetivos, quais sejam, o desempenho da rede, a qualidade da rede e a satisfação dos franqueados. A nota final de cada franquia será determinada com base nos pontos obtidos pela rede, em cada um dos três quesitos de avaliação. O quesito de desempenho da rede tem peso de 30% da nota final; o de satisfação dos franqueados, 40% na nota final; e o de qualidade da rede, de 30% da nota final.

2.3.1. Posteriormente, essas notas finais serão convertidas em um sistema de estrelas (de três a cinco). O agrupamento das redes segundo o número de estrelas será feito utilizando um modelo matemático definido exclusivamente pela Editora Globo e/ou por seus apoiadores no Prêmio. As redes participantes da pesquisa terão a sua cotação em estrelas publicadas junto das informações de investimento para viabilização de uma unidade da marca no Guia de Franquias 2025/2026.

2.3.2. A concessão de cinco estrelas não se restringe necessariamente à rede que obtiver a maior pontuação no seu ramo de atividade. Exemplificativamente, podem ser conferidas cinco estrelas também às redes que obtiverem segundo, terceiro ou quarto lugares em seu ramo de atividade.

2.4. Estarão habilitadas a concorrer ao prêmio de Melhor Franquias do Brasil 2025 as redes que obtiverem cinco estrelas em seus respectivos ramos de atividade.

2.4.1. A escolha da grande vencedora como Melhor Franquia do Brasil 2025 será feita pelos integrantes do Conselho Consultivo e pelos diretores do Núcleo de Jornalismo de Negócios da Editora Globo, com base nos critérios de credibilidade da rede, relevância econômica do negócio e reconhecimento da marca no mercado.

2.5. Estarão habilitadas a concorrer ao prêmio de Melhor Microfranquia 2025 as redes que exijam capital inicial total de até R\$ 135 mil (cento e trinta e cinco mil reais).

2.6. O presente Prêmio contará com um Conselho Consultivo, formado por representantes das redes de franquias e especialistas da área, todos escolhidos pela Editora Globo, a fim de:

- a) Escolher a Melhor Franquia do Brasil 2025 entre as redes que conquistaram cinco estrelas;
- b) Escolher a Melhor Microfranquia 2025 e, caso não ratifiquem, a categoria poderá ficar sem premiado.

2.6.1. As redes de franquias que tiverem representantes como membros do Conselho Consultivo estão impedidas de concorrer aos prêmios de Melhor Franquia do Brasil 2025 e Melhor Microfranquia 2025, entretanto poderão participar da pesquisa para que integrem a listagem e tenham sua classificação em estrelas divulgada no anuário Guia de Franquias 2025.

2.6.2. O Conselho Consultivo é soberano e não cabe recurso de suas decisões, especialmente em relação à escolha da Melhor Franquia do Brasil 2025 e Melhor Microfranquia 2025.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1. Todas as redes de franquia que operam no Brasil constituídas de acordo com a Lei 13.966, de 26 de dezembro de 2019, reconhecida como Lei da Franquia, podem participar do Prêmio.

3.1.1. As redes não filiadas à Associação Brasileira de Franchising (ABF) que desejarem participar do Prêmio deverão anexar, no questionário da pesquisa no momento da inscrição, uma cópia da Circular de Oferta de Franquia (COF).

3.1.1.1. O prazo para envio da cópia da COF é apresentado no item 4 deste Regulamento. A falta de apresentação do documento dentro do prazo estabelecido implicará a eliminação da participação no Prêmio.

3.2. Para as redes serem consideradas aptas a concorrer ao Prêmio é necessário que:

- a) A rede preencha por completo o questionário que será disponibilizado no site <https://www.serasaexperian.com.br/melhores-franquias-do-brasil-franqueador>;
- b) A rede envie à equipe técnica da Serasa Experian, empresa que apoia o prêmio com a metodologia, por meio do site, a relação completa de seus franqueados com dados atualizados e corretos.
- c) Um número mínimo de franqueados da rede, variável a depender do tamanho da rede, de forma a garantir a representatividade estatística da pesquisa, para que respondam à pesquisa de satisfação;
- d) A rede envie para a Serasa Experian, por meio do site, uma cópia da Circular de Oferta de Franquias (COF), caso não seja filiada à ABF – Associação Brasileira de Franchising;
- e) Sejam respeitados os prazos definidos no item 4.

3.2.1. Caso a rede não informe o número de unidades fechadas em 2024, poderá ser avaliada, mas não poderá concorrer ao Prêmio, figurar entre os destaques ou obter cinco estrelas.

3.3. O Conselho Consultivo detém o direito de desqualificar a participação de uma rede na pesquisa caso não sejam cumpridas as exigências descritas neste regulamento ou identifique aspectos que contrariem as diretrizes de publicação da Editora Globo, sem necessidade de qualquer aviso sobre a desclassificação.

3.3.1. O Conselho Consultivo e/ou a Editora Globo poderão ainda, desqualificar do ranking, qualquer rede que seja identificada como envolvida em práticas que não estejam em conformidade com o Código de Ética e Conduta do Grupo Globo, disponível no site www.ouvidoriagrupoglobo.com.br.

3.4. A relação de franqueados, contendo razão social completa, CNPJ, cidade, DDD-telefone, telefone, DDD-celular, celular e e-mail de contato da unidade franqueada, deverá ser encaminhada diretamente pelo site <https://www.serasaexperian.com.br/melhores-franquias-do-brasil-franqueador>, no momento do envio do questionário e seguindo as instruções de envio contidas no documento “Instrução Franqueador”, que pode ser baixado no mesmo site.

3.5. A Serasa Experian, que apoia com a metodologia, entrará em contato com os franqueados das redes utilizando a listagem fornecida previamente pelo franqueador para convidá-los a responder ao questionário de avaliação das redes em que participam.

3.6. Para garantir a independência dos franqueados na avaliação que fazem de suas redes, a Serasa Experian, que apoia com a metodologia, compromete-se a manter em sigilo absoluto a identidade dos que responderem ao questionário.

3.7. A inscrição para o prêmio deve ser feita pelos franqueadores por meio do site <https://www.serasaexperian.com.br/melhores-franquias-do-brasil-franqueador/> após recebimento de comunicação eletrônica. Caso não receba o convite, a rede poderá acessar o questionário no próprio site, ou obter informações pelo e-mail faleconosco_franquias@br.experian.com.

3.7.1. Desde já, fica certo, com expressa anuência dos participantes do Prêmio, que a Serasa Experian poderá compartilhar com a Editora Globo todas as informações e dados fornecidos no momento de inscrição.

3.8. As redes que participam da pesquisa devem enviar, obrigatoriamente, a relação completa de seus franqueados, seguindo alguns critérios que visam a integridade e a independência dos franqueados na participação da pesquisa:

a) A lista deverá conter todas as unidades franqueadas que estão ou estiveram em operação de 01/01/2024 a 31/12/2024;

b) A lista deverá conter todas as informações necessárias para o contato com o próprio franqueado, seguindo o layout padrão disponível no site de inscrição;

c) Não será permitida a inclusão de informações de pessoas físicas na lista de franqueados, sendo necessário apenas o preenchimento dos campos: Razão social completa; CNPJ (apenas matriz); cidade; UF; DDD-telefone; telefone; DDD-celular; Celular; e-mail da unidade franqueada.

d) O franqueador precisa garantir a privacidade e a independência das respostas da unidade franqueada constante da lista. Não será admitida qualquer forma de pressão ou coerção que tire a autonomia do franqueado em expressar os seus sentimentos em relação aos investimentos realizados e as taxas de retorno obtidas até a data da pesquisa;

e) Não será aceito qualquer endereço eletrônico que demonstre centralização ou controle das respostas dos franqueados, inclusive é vedada a utilização de sistema ou ferramenta digital que centralize ou monitore automaticamente as respostas, de modo que possam ser controladas por uma única pessoa e/ou rede.

f) Não será permitido que terceiros, que não diretamente delegados pelo próprio franqueado, respondam à pesquisa.

3.8.1. Todos os itens acima serão auditados e qualquer violação detectada será imediatamente levada ao Conselho Consultivo.

3.8.2. Caso ocorra a constatação de dados inconsistentes e/ou incorretos de uma rede participante, ou que viole uma das premissas citadas no item acima, a Editora Globo poderá punir a rede na pontuação ou até desqualificar a rede do ranking.

3.9. A prioridade dos dados a serem informados são os dados individuais de cada marca. Em regime de exceção, serão aceitas informações consolidadas de marcas distintas se estas forem comercializadas em conjunto. Neste caso, solicitamos que anexem cópia da Circular de Oferta de Franquia (COF) para análise, independentemente de filiação com a Associação Brasileira de Franchising (ABF), e descrevam no questionário as marcas que tiveram os dados consolidados.

3.10. O máster franqueado responderá como franqueador somente se este for sediado fora do país; caso contrário, o máster franqueado deverá responder a pesquisa como franqueado.

3.11. As redes que abriram seu franchising nos anos de 2024 ou 2025 ou as redes que não possuem unidades franqueadas, mas já estão formatadas para essa gestão, sairão no ranking como “não avaliadas”, devido à peculiaridade da análise.

3.12. Não será possível solicitar e/ou realizar o cancelamento da participação no prêmio após a inscrição.

4. PRAZOS

4.1. O prazo para envio dos questionários preenchidos para o Prêmio inicia-se em 27 de janeiro de 2025 e termina, impreterivelmente, em 14 de março de 2025, às 23h59min.

4.2. O prazo para envio da relação de franqueados da rede e da Circular de Oferta de Franquias (COF), documento pedido às redes não afiliadas à ABF e/ou nos casos previstos neste Regulamento, se encerrará também em 14 de março de 2025, às 23h59min.

5. PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. O Prêmio trata como confidenciais as informações recebidas e fornecidas no questionário no momento da inscrição para concorrer ao Prêmio, e não as disponibilizará online, sendo necessárias apenas para a análise.

5.2. Os participantes inscritos autorizam desde já que a Editora Globo e/ou seus apoiadores e parceiros do Prêmio armazenem os dados cadastrados para eventual futura utilização em iniciativas que sejam voltadas ao fomento e desenvolvimento de franquias.

5.2.1. Todos os dados relacionados aos participantes, que são as pessoas jurídicas da rede/franquia inscrita, que não são de cunho pessoal, poderão ser utilizados livremente pela Editora Globo e/ou seus apoiadores e parceiros do Prêmio, não sendo alcançados pela confidencialidade de que trata este item.

5.3. As pessoas físicas responsáveis pelas empresas participantes, indicadas no questionário de inscrição, se declaram cientes e expressamente concordam que os seus dados pessoais informados no momento da inscrição serão tratados nos termos estabelecidos na política de privacidade do Grupo Globo, disponível no site <https://www.globo.com/privacidade.html>. Além disso, as pessoas físicas responsáveis pelas empresas participantes, indicadas no questionário, declaram que obtiveram autorização expressa dos sócios, administradores, representantes, funcionários ou outras pessoas físicas responsáveis pela empresa participante, que porventura forem informados no momento da inscrição sobre o tratamento dos seus dados nos termos deste item. Para fins de referência, sem prejuízo do quanto disposto na referida política, incluem-se, dentre as finalidades do tratamento de seus dados pessoais pela Editora Globo e/ou seus apoiadores e parceiros do Prêmio:

- a) Informar a respeito de novos produtos e serviços da Editora Globo, seus apoiadores e parceiros do Prêmio e dos patrocinadores do Prêmio;
- b) Manter atualizados os cadastros para fins de contato telefônico, por correio eletrônico, mala direta, SMS ou outros meios de comunicação;
- c) Elaborar estatísticas gerais, sem que haja identificação;
- d) Responder às dúvidas e solicitações, bem como transmitir-lhes informações gerais sobre as empresas;
- e) Compartilhar os dados com os apoiadores, parceiros e patrocinadores do Prêmio para que esses enviem informações sobre seus produtos, serviços e ofertas;

f) Compartilhar os dados com a Editora Globo, caso os dados sejam coletados pelos apoiadores, parceiros e/ou patrocinadores do Prêmio para que a Editora Globo envie informações sobre seus produtos, serviços e ofertas;

g) Compartilhar os dados com a Editora Globo, caso os dados sejam coletados pelos apoiadores, parceiros e/ou patrocinadores do Prêmio para que a Editora Globo possa livremente utilizar nos termos estabelecidos neste Regulamento, seja vinculado ao Prêmio ou para fins comerciais e/ou institucionais; e

h) Realizar campanhas de comunicação e marketing de relacionamento, bem como divulgar ofertas especiais da Editora Globo, seus apoiadores e parceiros do Prêmio e/ou dos patrocinadores do Prêmio.

5.4. As pessoas físicas responsáveis pelas empresas participantes, indicadas no questionário de inscrição, se declaram cientes e expressamente concordam que os seus dados pessoais sejam tratados pela Serasa Experian com a finalidade de contato com os franqueados das redes utilizando a listagem fornecida previamente pelo franqueador para convidá-los a responder ao questionário de avaliação das redes em que participam e que a Serasa Experian poderá compartilhar os seus dados pessoais fornecidos no momento de inscrição com a Editora Globo. Os responsáveis pelas empresas participantes, indicados no questionário de inscrição, se declaram cientes e expressamente concordam que os dados pessoais de seus sócios, administradores, representantes, funcionários ou outros, informados no momento da inscrição serão tratados pela Serasa Experian para a finalidade descrita nesta cláusula.

5.5. Os participantes e as pessoas físicas responsáveis pela empresa se responsabilizam pela exatidão e pela veracidade dos dados informados no cadastro e declaram que têm ciência e concordam plenamente que eventuais divergências e/ou inconsistências desses dados poderão impactar na validação das informações, o que poderá impedir ou prejudicar a sua participação no Prêmio.

5.6. O participante poderá acessar o endereço <https://privacidade.globo.com/privacy-policy/> caso deseje saber como a Editora Globo poderá utilizar, tratar e gerir os dados.

5.6.1. Caso o participante tenha alguma dúvida não esclarecida na política de privacidade e/ou deseje a exclusão de seus dados do banco de dados da Editora Globo, deverá solicitar o descadastramento por meio do endereço pegnonline@edglobo.com.br.

5.7. Caso o Participante deseje a exclusão de seus dados do banco de dados da Serasa Experian, deverá em contato pelo e-mail faleconosco_franquias@br.experian.com e solicitar o descadastramento.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE IMAGEM

6.1. Os participantes do Prêmio concordam que o logotipo da empresa e demais arquivos com a identidade da marca, enviados durante o processo, estarão disponíveis para que a Editora Globo, seus apoiadores, parceiros e patrocinadores do Prêmio utilizem com o objetivo de divulgar o Prêmio.

6.2. Os participantes cedem, a título gratuito, o direito de uso do seu nome, marca, logotipo, logomarca, fotos, folders, imagens, som de voz, nomes e qualquer material e/ou arquivo enviado, sem qualquer ônus para a Editora Globo, seus apoiadores, parceiros e patrocinadores do Prêmio, que poderão utilizá-los livremente para a promoção e divulgação do Prêmio e de suas edições futuras, seja em meio impresso, digital ou eletrônico, incluindo, mas não se limitando, ao site da Revista Pequenas Empresas & Grandes Negócios e páginas das redes sociais da Revista Pequenas Empresas & Grandes Negócios e de outros títulos da Editora Globo, bem como para veiculação de conteúdo publicitário e/ou institucional. Os participantes, aqui considerados as empresas e informações de seus sócios, administradores e representantes poderão ser citados e/ou terem sua imagem divulgada, direta ou indiretamente, em matérias jornalísticas a serem publicadas na revista Pequenas Empresas & Grandes Negócios ou outros títulos da Editora Globo nas versões impressa e

digital ou no site, bem como nas páginas mantidas nas redes sociais e anúncios ou materiais promocionais do Prêmio por prazo indeterminado.

6.3. É vedada aos participantes a utilização da marca do Prêmio, bem como de qualquer outra marca da Editora Globo, seus apoiadores, parceiros e patrocinadores do Prêmio, salvo se mediante autorização prévia e expressa, com exceção da hipótese prevista no item 6.4 abaixo.

6.4. As franquias que obtiverem 3, 4 e 5 estrelas poderão utilizar o selo do Prêmio com suas classificações em número de estrelas em peças de publicidade e de marketing da própria franquia (unidade franqueada ou rede) mencionando “As Melhores Franquias do Brasil 2025”.

6.5. O selo será disponibilizado às franquias após a premiação, mas poderá ser entregue antecipadamente às franquias que desejarem utilizá-lo em anúncios da própria franquia (unidade franqueada ou rede) no Guia de Franquias 2025/2026.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Editora Globo, seus apoiadores, parceiros e patrocinadores do Prêmio e o Conselho Consultivo reservam-se o direito de modificar, suspender ou cancelar o presente Regulamento a qualquer momento, sem necessidade de comunicar as franquias (unidade franqueada ou rede) participantes.

7.1.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo do Prêmio, por maioria simples de voto. A Editora Globo reserva-se o direito de vetar qualquer resolução do Conselho Consultivo que venha a prejudicar o cronograma de execução do Prêmio.

7.2. O anuário “Guia de Franquias 2025/2026” não representa um trabalho de auditoria, compliance ou investigação. A Editora Globo, seus apoiadores e parceiros do Prêmio não se responsabilizam por decisões de investimento tomadas com base no anuário, tampouco pela veracidade das informações prestadas pelos participantes.

7.3. Para as disposições deste Regulamento não cabem recursos de qualquer natureza. Qualquer dúvida, crítica ou sugestão referente ao Prêmio e metodologia deve ser enviada para o e-mail faleconosco_franquias@br.experian.com.

7.4. O Regulamento ficará disponível no site de inscrição do Prêmio (<https://www.serasaexperian.com.br/melhores-franquias-do-brasil-franqueador>).

7.5. A participação no Prêmio implica no total conhecimento e na aceitação integral e irrestrita de todos os itens deste Regulamento, bem como não gera aos participantes nenhum outro direito e/ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

7.6. É vedada aos participantes a captação de patrocínio, bem como comercialização de quaisquer produtos ligados à marca do Prêmio, salvo se mediante autorização prévia e expressa.

7.7. Os participantes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 e seu regulamento. Adicionalmente, se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Regulamento, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

7.8. Fica, desde já, eleito o foro central do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento do presente Prêmio.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025.